



FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Avenida Condessa de Vimieiros, 700, - Bairro Centro, Itanhaém/SP, CEP 11740-000
Telefone: (13) 3427-4989 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 08122.000163/2016-93

Unidade Gestora: CR LISE

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017 REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO E A RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI**, através da **COORDENAÇÃO REGIONAL DO LITORAL SUDESTE – CRLISE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.311/0071-39, com endereço na Av. Condessa de Vimieiros, 700, Centro, Itanhaém-SP, CEP 11.740-000, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Coordenador Regional Substituto do Litoral Sudeste, Senhor **Marcos Cantuária dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 27.617.382-X SSP/SP e do CPF nº 284.284.858-60, designado pela Portaria nº 421/PRES/FUNAI, de 30/04/2014, publicada no D.O.U. nº 82, seção 2, de 02/05/2014, e de outro lado a empresa **RIO MINAS TERCEIRIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.491.163/0001-26, estabelecida à Rua Emílio de Menezes, nº 154 bairro Santa Maria, no município de Belo Horizonte/MG, CEP 30525-200, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **ADRIANO MIRANDA OLIVEIRA**, Diretor executivo, portador da carteira de identidade nº 10.858.496, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 089.017.977-80, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2017, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do CONTRATO ORIGINAL 13/2017 (Nº SEI-FUNAI 0131221), firmado entre a partes, e constante dos autos do processo 08122.000163/2016-93, assim como as alterações realizadas pelos termos aditivos 1/2017 (0492917), 2/2018 (0576251) e 3/2019 (1093324) e pelos Apostilamentos 1/2019 (0790625) e 2/2020 (1740096).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A prorrogação contratual está amparada no Art. 57, inciso II da Lei. 8.666/93 e prevista na CLAUSULA SEGUNDA do Contrato 13/2017.

2.2. O presente instrumento vincula-se ainda ao Contrato 13/2017 e ao Edital do Pregão Eletrônico nº 01/2017 e seus anexos, além do Termo de Referência, a proposta apresentada e todos os demais documentos que compõe o processo licitatório supramencionado que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar desse instrumento contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do CONTRATO ORIGINAL será prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 15 de março de 2020 até 15 de março de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor anual estimado deste Contrato é de R\$ 237.109,20 (duzentos e trinta e sete mil cento e nove reais e vinte centavos).

4.2. O valor mensal estimado é de R\$ 19.759,10 (dezenove mil setecentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

4.3. Fica registrado que a CONTRATADA, na ocasião de confirmação do interesse na presente prorrogação contratual (Nº SEI 1918678), resguardou o seu direito de solicitar a repactuação referente ao novo dissídio coletivo (2020) em situação futura, após homologação da nova convenção coletiva do trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, no valor total estimado de R\$ 237.109,20 (duzentos e trinta e sete mil cento e nove reais e vinte centavos), correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, disponibilizados na UGR 194046/19208- Coordenação Regional Litoral Sudeste/SP; Programa de Trabalho nº 172052, Plano Interno FI990010ADM; Natureza de Despesa nº 3390.37.01– Apoio Administrativo, técnico e operacional.

5.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foi emitida Declaração de Reserva Orçamentária (SEI nº 1949479) sem prejuízo em caso de alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais.

5.3. A parcela de despesa abaixo relacionada, prevista para o exercício subsequente, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, pela respectiva Lei Orçamentária Anual:

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor estimado a ser Empenhado (para o exercício subsequente)
01/01/2021 a 15/03/2021	R\$ 39.518,20 (trinta e nove mil quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)

5.4.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato no Diário Oficial da União. no prazo previsto na Lei nº 8.666 de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cantuária dos Santos, Coordenador(a) Regional Substituto(a)**, em 11/03/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Miranda Oliveira, Usuário Externo**, em 12/03/2020, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2005584** e o código CRC **0158958B**.
